

## **Edital de Licitação**

**Tomada de Preço nº 09/2014**

**Processo Licitatório nº 65/2014**

***Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para melhorias da infra-estrutura do campo de futebol da Escola Municipal Duque de Caxias.***

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 17 de outubro de 2014**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa para melhorias na infra-estrutura do campo da Escola Municipal Duque de Caxias, por empreitada global, conforme as especificações que seguem:

### **1. Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária à implantação de melhorias da infra-estrutura do campo de futebol da Escola Municipal Duque de Caxias.

**1.1** Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I) e especificações técnicas deste Edital.

**1.2** É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da mesma.

### **2. Dos Critérios de Participação e Habilitação**

#### **2.1. Não poderão participar desta licitação:**

**2.1.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**2.1.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**2.1.3.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**2.1.4.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

**2.1.5.** Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

**2.1.6.** Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **2.2 - Da Habilitação**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 14 de outubro de 2014**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

### **2.2.1 - Não emprego de Menores**

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (anexo Modelo V);

### **2.2.2 - Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;  
b) Registro comercial no caso de empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### **2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (**DI/RE**) ou Municipal (**Alvará**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).

#### 2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2013;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

**Liquidez Geral:**  $\frac{AC+ARLP}{PC + PELP}$  = (índice mínimo aceitável 1,00)

**Grau de endividamento:**  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = (índice máximo aceitável de 0,51)

**Liquidez Corrente:**  $\frac{AC}{PC}$  = (índice mínimo aceitável de 1,00)

**Gerência de Capitais de Terceiros:**  $\frac{PL}{PC + PELP}$  = (índice mínimo aceitável de 1,00)

**Líquides Instantânea:**  $\frac{AD}{PC}$  = (índice mínimo aceitável de 0,05)

**AC**= Ativo Circulante; **AD**+ Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP**= Ativo Permanente; **AT** = Ativo

Total; **PC**= Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL**=Patrimônio Líquido.

**a5)** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

**b)** Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, **após o dia 01 de setembro de 2014. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.**

#### **2.2.5 - Qualificação Técnica**

**a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**b)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**c)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

**II** - Contrato de Trabalho;

**III** - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**c.1)** Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembléia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

**2.3** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um

órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**2.4** - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

### **3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Município de Santa Cecília do Sul  
Edital de Tomada de Preço 09/2014  
Envelope Nº 01 - Documentação  
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)**

**Município de Santa Cecília do Sul  
Edital de Tomada de Preço 09/2014  
Envelope Nº 02 - Proposta  
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)**

#### **3.1. O envelope nº 1 deverá conter:**

**a)** Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.1 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

**c)** Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **09 e 10 de outubro de 2014, durante todo o dia, e no dia 13 de outubro de 2014, somente na parte da manhã**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Anexo XII);**

**c1)** O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

**d)** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (modelo Anexo III).

**e)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Anexo XIII).

**f)** Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XIV**.

**g)** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes (modelo Anexo IV);

### **3.2. O envelope nº 2 deverá conter:**

**a)** Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.

**a.1)** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

**3.2.1** A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

**3.2.2** As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

**3.2.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. Do Julgamento**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4.** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

**4.5.** As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

**4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis.**

#### **5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

**5.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**5.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**5.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.7.** O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

## **6. Do Procedimento**

**6.1.** Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**6.2.** Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**6.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**6.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**6.5.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

**6.6.** Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**6.7.** Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

## **7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos**

**7.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

**7.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

**7.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.2.2.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **8. Das Dotações Orçamentárias**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1209 Construção, Reforma e Inst Escolas Educ Inf

## **9. Do Contrato e Sua Execução:**

**9.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

**9.1.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados

pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11.

**9.2.** Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

**9.3.** A fiscalização do presente contrato caberá ao Secretário da Administração e ao setor de Engenharia do município, observando-se sempre as regras previstas neste edital.

**9.4.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.

**9.5.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

**9.6.** A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

**9.7.** O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

**9.8.** À licitante não será permitida sub-empregada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

## **10 Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:**

**10.1.** A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo o contratado iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra e ser comprovada a

abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

**10.2.** O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra.

**10.3.** O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

**10.4.** Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

**10.5.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**10.6.** Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

## **11. Das Medições**

**11.1.** As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro;

**11.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

**11.3.** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores superveniente o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

## **12. Da Forma De Pagamento**

**12.1** O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, após a aprovação do responsável Técnico. (Anexo IX).

**12.1.1.** Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

**12.1.2.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

**12.2** O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pela responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

**12.3** Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

**12.4** O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

**12.5** Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

**12.6** Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

### **13. Das Penalidades**

**13.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa =  $\left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

**13.3** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

#### **14. Disposições Gerais**

**14.1.** O Termo de Aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**14.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.**

**14.5.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**14.6.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

**14.7.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**14.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**14.8.1.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

**14.9.** O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

**14.10.** Deverão obedecer as especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

**14.11.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**14.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.13.** A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

**14.14.** A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

**I.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

**II.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município,

de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**III.** Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo Ministério, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

**14.15.** Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

**14.16.** Constituem-se anexos deste edital:

**Anexo I** - Memorial Descritivo;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Conhecimento;

**Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**Anexo IX** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo X** - Planilha orçamentária Global;

**Anexo XI** - Sistema de Drenagem;

**Anexo XII** - Modelo de Atestado de Vista;

**Anexo XIII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo XIV** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo XV** - Modelo de Credenciamento.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.12.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

Santa Cecília do Sul - RS, 23 de setembro de 2014.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

## Memorial Descritivo

ENGENHARIA AMBIENTAL  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
GEOLOGIA



BIOLOGIA  
TOPOGRAFIA  
QUÍMICA

### 1 APRESENTAÇÃO

Este projeto tem como proposta a implantação de melhorias da infraestrutura do campo de futebol do Colégio Municipal Duque de Caxias, tendo como primórdios a importante ferramenta de socialização dos alunos.

O objetivo geral é a reestruturação do campo de futebol e da infraestrutura do campo de futebol do colégio Municipal Duque de Caxias para continuidade dos benefícios sócios educacionais esportivos praticado tanto pelos alunos do colégio.

Adequar a infraestrutura existente, a condição que se possam desenvolver atividades esportivas com o bem estar e estar bem, sem risco a saúde física dos atletas, seja a curto, médio ou longo prazo. Analisar e elaborar campeonatos com os alunos do colégio, visando maior aproveitamento da nova infraestrutura, para maior benefício da comunidade esportiva e engrandecimento da entidade.

#### Identificação e Localização

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul

Denominação: Escola Municipal Duque de Caxias

CNPJ: 04.215.090/0001-99

Rua: Maximiliano de Almeida

Município: Santa Cecília do Sul

#### Responsável Técnico

Nome: Tiago Fernandes Tondello

CREA: RS183702

Formação: Engenheiro Ambiental

## 2 MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.1 Locação da obra

Como estando já à área limpa e nivelada, a empresa que irá realizar o serviço deverá proceder a locação da área a ser trabalhada. Sendo que as marcações devem ser feitas por meio de quadros de madeira se necessários.

### 2.2 Movimento de Terra

A Prefeitura Municipal se responsabiliza por todo o movimento de terra necessário para uma camada superior a ser disposta sobre o terreno com altura de 15 cm e indispensável para um melhor nivelamento do terreno e também para incremento de uma terra de melhor qualidade fazendo com que dessa forma a grama a ser plantada no local tenha um melhor desenvolvimento.

Do solo do local deverá haver revolvimento da camada inicial de 10 cm de profundidade em todo o terreno. A fim de descompactar o solo presente no local facilitando a ramificação das leivas a serem sobrepostas.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

Ficarão sob inteira responsabilidade da Prefeitura as providências e medidas necessárias, para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra dentro das normas e recomendações da prefeitura local.

### 2.3 Drenagem

Escoamento da água por meio de tubos perfurados é sistema mais utilizado para evitar encharcamento do solo. Favorecendo dessa forma em condições de jogos e prolongando a conservação do gramado. O sistema mais utilizado o qual será empregado no campo é o sistema tipo “Espinha de Peixe” com escoamento da água por ação da gravidade – um sistema subsuperficial que emprega subcamadas drenantes e tubos perfurados abaixo é apresentado um modelo de drenagem em espinha de peixe.

Figura 1: Modelo Drenagem



#### 2.4 Drenagem Superficial

A drenagem é feita superficialmente por conta do nivelamento do campo. É admitido e desejado um leve caimento no gramado, em que o ponto mais alto é o centro do campo. O desnível normalmente não ultrapassa 1%.

#### 2.5 Drenagem Subsuperficial

Em um sistema usual de drenagem, a grama é sucedida por uma camada de cerca de 60 cm de terra (com alto teor de areia) ou topsoil (mistura de areia e matéria orgânica). Essa camada permite o desenvolvimento da grama e o bom escoamento da água. Abaixo dela, há uma camada de areia grossa com cerca de 30 cm e uma camada de brita (com mais de 0,5 m) onde são abertas valas e são enterrados os tubos drenantes perfurados, dispostos como "espinha de peixe". A tubulação pode ter, em média, 4" a 8" de espessura, e o caimento conduz a água dos ramais secundários para o primário. A vala costuma ser envolvida com uma manta sintética geotêxtil para auxiliar na filtragem e evitar o entupimento dos tubos. As espessuras das camadas podem variar e o escoamento final no estádio pode ser destinado a uma galeria pluvial.

#### 2.6 Drenagem Subsuperficial

O bom desempenho da drenagem depende, entre outros fatores, da aeração - uma prática de manutenção que beneficia o gramado. A aeração é feita com máquinas ou ferramentas que perfuram o solo e o mantém descompactado, permitindo a boa condutividade de água da camada inferior à grama.

## 2.1 Correção do solo

A grama como qualquer outra planta necessita de todos os nutrientes para ter um bom crescimento e desenvolvimento. Como comentado anteriormente cada espécie de grama possui uma necessidade e exigência de nutrientes. A tabela abaixo ilustra os níveis médios de nutrientes recomendados para gramados esportivos.

Tabela 1: Níveis de recomendação de nutrientes em solos para gramados.

Nutriente	Kg ha <sup>-1</sup>	Classificação	Nutriente	Kg ha <sup>-1</sup>	Classificação
Fósforo	< 20	Baixo	Boro	< 0,56	Baixo
	20 - 33	Médio		0,56 - 1,68	Médio
	34 - 134	Alto		> 1,68	Alto
	> 134	Muito Alto	Cobre	< 0,56	Baixo
Potássio	< 100	Baixo		0,56 - 5,6	Médio
	100 - 180	Médio		> 5,6	Alto
	181 - 358	Alto	Ferro	< 16,8	Baixo
	> 358	Muito Alto		16,8 - 134	Médio
Cálcio	< 560	Baixo		> 134	Alto
	Magnésio	< 45	Baixo	Manganês	< 11
Enxofre		< 17	Baixo		nov/56
	17 - 56	Médio	> 56		Alto
	> 56	Alto	Zinco	< 2,24	Baixo
				2,24 - 5,6	Médio
				> 5,6	Alto

## 2.1 Definição do tipo de grama

O termo grama é bastante genérico, incluindo um enorme número de espécies de plantas. Contudo, a palavra GRAMA, tem sua origem na denominação de uma Família botânica que engloba inúmeras espécies: é a Família das Gramíneas/Gramineae (Itogress, 2004).

Para a finalidade esportiva, onde, normalmente, o gramado será submetido a um pisoteio intenso e freqüente, segundo a empresa produtora Green Grass, a grama Bermuda Tifway 419 é consagrada mundialmente no uso esportivo. Esta é uma grama com enraizamento denso e profundo, possuindo um intenso desenvolvimento estolonífero e rizomatoso, que lhe confere uma maior resistência ao pisoteio. Apresenta, ainda, um intenso crescimento lateral, que faz com que a recuperação, após a ocorrência do dano mecânico, seja

muito rápida. Além disso, esta é uma grama de características estéticas desejáveis como a beleza de sua cor e sua textura suave, formando um gramado de altíssima qualidade (Green Grass, 2010).

### 3 CONCEPÇÃO DO PROJETO

#### 3.1 Do terreno

Como apresentado no descritivo acima todo o projeto visa da melhor forma beneficiar todas as melhorias a serem realizadas no campo do colégio Municipal de Santa Cecília do Sul.

As imagens abaixo apresentam a real e atual situação do campo de futebol.

Figura 2: Situação gramado



Figura 3: Situação gramado



Como se percebe na Figura acima o gramado deu lugar a ervas daninhas bem como a tela que retém a bola pela parte superior apresenta vários buracos.

Figura 4: Situação

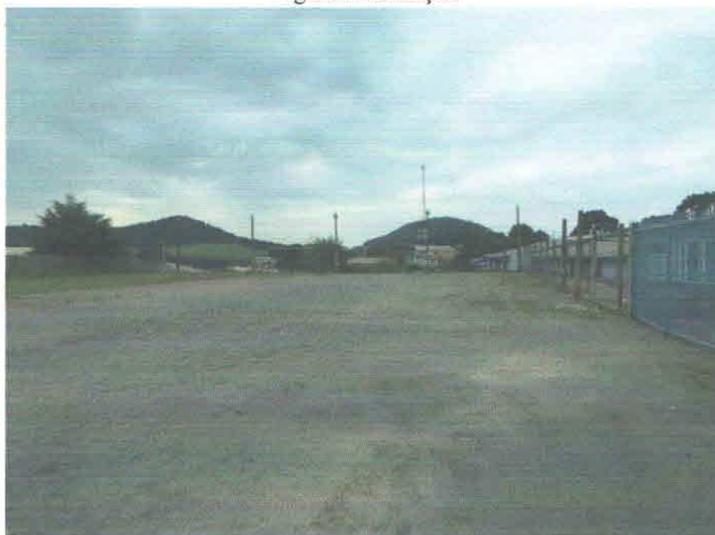


Figura 5: Situação grama



A grande quantidade de pó de brita localizado na área do campo é devido a feira realizada no mês de maio a qual os shows foram realizados no campo.

Também como visto na Figura 6 e na Figura 7 pode ser visualizado o estado em que as goleiras se encontram, sendo que as mesmas apresentam-se enferrujadas necessitando serem lixadas e pintadas.

Figura 6: Goleiras



Figura 7: Situação goleiras



Pelo fato de que o campo apresenta já aproximadamente 11 anos de vida útil as goleiras necessitam serem pintadas. Aumentando dessa forma a vida útil das mesmas.

Figura 8: Situação Muro Lateral

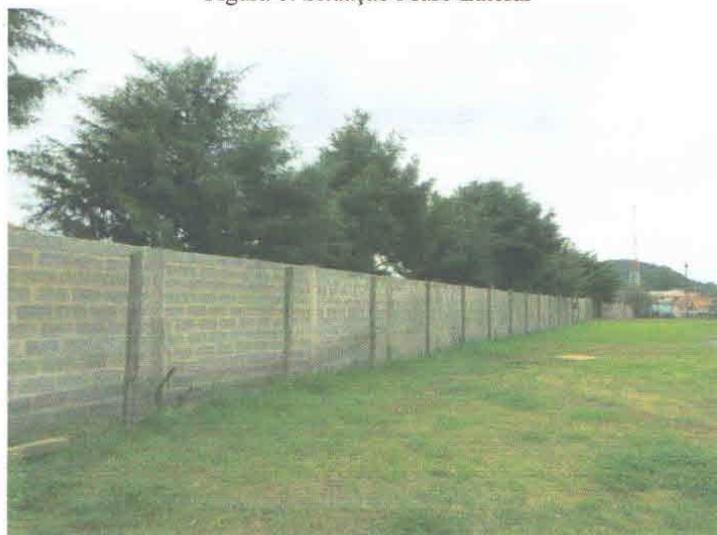


Figura 9: Palanques nas laterais



Nas Figuras acima se percebe que há a presença de palanques dentro do pátio do campo de futebol sendo que o muro foi construído e os palanques de concreto não foram removidos. Faz-se necessário a remoção dos mesmo para que não haja acidentes no local, no entanto a tela que está no local pode ser removida e utilizada em um outro local.

Figura 10: Visão geral



Conforme apresentado nas Figuras acima se percebe o descaso com o campo de futebol dessa forma serão tomadas as iniciativas para melhoria do mesmo.

Com isso deve ser realizado todas as etapas visando a melhoria do campo de futebol no local.

## **4 ETAPAS DO SERVIÇO**

### **4.1 Revolvimento pó de brita**

Conforme o levantamento realizado no local se percebe que o solo presente no local está totalmente degradado e compactado devido ao fluxo de pessoas e máquinas no local, com isso primeiramente deverá haver a remoção do pó de brita localizado no local. o pó de brita será amontoado em um local que não interfira a obra e logo o mesmo será utilizado na drenagem sendo que o mesmo será colocado sobreposto a camada de Brita nº 2 conforme descrito no lay-out do sistema de drenagem Figura 11.

### **4.2 Remoção palanques concreto**

Conforme visualizado nas Figuras se percebeu que há a presença de palanques de concreto localizados no interior do campo de futebol, com isso deverá haver a remoção de forma a evitar acidentes.

### **4.3 Aração da camada compactada de solo**

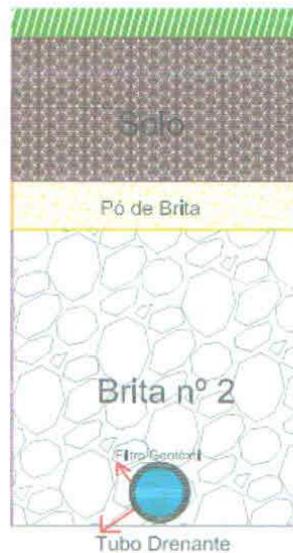
Após o revolvimento de todo o material superficial, o solo deverá passar por aração fazendo com que dessa forma o solo seja descompactado. A descompactação pode ser realizada por grade niveladora sendo realizado pela própria Prefeitura Municipal sendo que a mesma conta com a disponibilidade equipamento.

### **4.4 Sistema de drenagem**

Desta forma após o revolvimento da camada compactada de solo deverá ser realizada a abertura das valas para a realização da drenagem. Conforme citado anteriormente o sistema mais utilizado será o sistema de drenagem tipo espinha de peixe. Conforme o campo

apresenta dimensões de 63 m de comprimento por 42 metros de largura. O sistema de drenagem contemplará uma vala principal contando com 3 ramificações cada lateral conforme, conforme ANEXO 2.

Figura 11: Layout do sistema de drenagem



Dessa forma o sistema de drenagem contempla ao todo 175 m de valas sendo as mesmas com altura de 1 m com largura de 0.60 m.

**De acordo com a quantidade de tubo drenante que será necessário;**

Serão necessários 175 metros de tubo drenante com diâmetro de 100 mm ou 4" corrugado com perfurações para possibilitar a entrada de água.

Figura 12: Tubo drenante corrugado



**De acordo com a quantidade de brita que será necessária será de;**

$$175 \text{ m} \times 0,4 \text{ m} \times 0,6 \text{ m} = 62 \text{ m}^3$$

**Da quantidade de Geotêxtil;**

$$175 \text{ m} \times 2,15 \text{ m} = 380 \text{ m}^2$$

**Da quantidade de pó de brita;**

$$175 \text{ m} \times 0,65 \text{ m} \times 0,1 \text{ m} = 12 \text{ m}^3$$

O sistema de drenagem adotado segue parâmetros estabelecidos utilizados na construção de campos de futebol, o lay-out do sistema de drenagem pode ser visualizado no ANEXO 3.

#### **4.5 Incremento de camada superficial**

Após descompactado o solo e realizado o sistema de drenagem deverá haver o incremento de uma camada superficial de 15 cm essa camada de solo deverá ser retirada de um local onde haja um solo de boa qualidade todo esse processo de alocação da camada de 15 cm será realizado também pela Prefeitura Municipal.

#### **4.6 Correção do solo**

No entanto o ideal é realizar uma análise do solo para se ter a real situação do mesmo. de forma a obter um resultado que se possa ver a quantidade ideal de calcário para a correção do solo e também a quantidade de nutrientes para o ideal crescimento da grama a ser implantada no local.

Contudo para se obter uma correção parcial do solo pode ser aplicada uma taxa de calcário de 2 toneladas por hectares. Considerando que o campo apresenta dimensões de 63 m de comprimento por 42 m de largura totalizando área de 2646 m<sup>2</sup> dessa forma seriam necessários uma quantidade de 0,32 toneladas de uma mistura composta por calcário, fosfato, uréia e cloreto.

Já quanto ao adubo será utilizado um adubo tipo orgânico a base de esterco de peru em uma quantidade de 4 (quatro) toneladas.

#### 4.7 Plantio da grama

De acordo com levantamento da bibliografia e normas técnicas foi determinado que será plantada a Grama Bermuda - Cynodon Magenissi Tifway 419.

##### **Indicações:**

Uma das melhores opções para campos de futebol, golfe (Tee e Fairways) e espaços esportivos. Muito procurada para paisagismo em geral e gramados residenciais, desde que seus proprietários estejam cientes e dispostos a investir em poda, nutrição e irrigação.

##### **Características:**

Grama de crescimento estolonífero-rizomatoso, caracterizada por ter uma cor verde intensa e folhas de textura finas a médias. Tem um crescimento vertical e lateral intenso, formando um gramado denso, seus rizomas e estolões são mais macios e delicados. É uma variedade vigorosa que se estabelece rapidamente após o plantio e com grande poder de regeneração e resistência ao pisoteio.

##### **Diferencial:**

Grande resistência ao pisoteio e alto poder de regeneração, apesar de ser muito macia.

##### **Cuidados Especiais:**

Podar sempre que a altura de corte for superior a 20 mm. Manter suplementação em adubação pela sua exigência devida seu alto potencial de recuperação e conseqüentemente consumo. Cuidar a umidade e manutenção. Evitar áreas de má drenagem e compactação.

##### **Origem:**

A grama Bermuda, como o próprio nome sugere, é uma espécie vinda das Ilhas Bermuda. As variedades primitivas são originárias da África, de onde foram introduzidas nos EUA em 1751. A grama Tifway 419 é uma Bermuda Híbrida, cruzada de Cynodon dactylon e Cynodon transvalensis.

##### **Da quantidade de grama;**

$$63 \text{ m} \times 42 \text{ m} = 2646 \text{ m}^2$$

A grama deverá ser adquirida em leivas visando dessa forma a rápida utilização do campo. A metragem calculada é baseada em todo o perímetro jogável do campo bem como as laterais do mesmo.

#### 4.8 Fechamento com tela

Como observado na lateral divisa com o loteamento urbano se vê a necessidade de implantação de tela evitando que a bola seja direcionada ao loteamento.

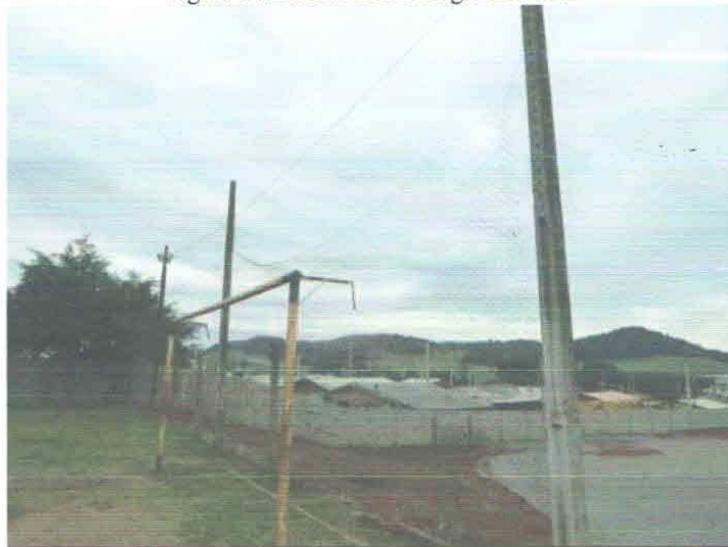
No entanto em primeira etapa do projeto não será realizada a implantação da mesma.

Figura 13: Lateral com loteamento



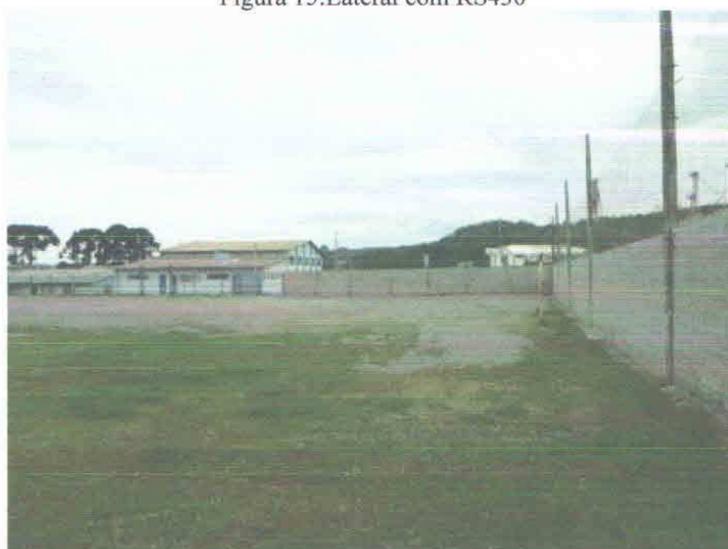
Também nos fundos do campo sentido ao Colégio Estadual devido a degradação da tela atual será necessário a troca da mesma com dimensões de 42 metros corridos com altura de 6 metros. Esta parte será implantada devido a urgente necessidade de colocação da tela.

Figura 14:Lateral com Colégio Estadual



Também na extremidade sentido a RS430 seria necessário a instalação de uma porção de tela na parte superior da tela já instalada com dimensões de 42 metros corridos por 1,5 metros de altura. No entanto nessa primeira etapa não será necessário a implantação da mesma.

Figura 15:Lateral com RS430



Dessa forma serão necessários ao total 260 metros quadrados de tela malha 7 arame 16 para o total fechamento das laterais que necessitam serem cercadas.

O fechamento das telas visa melhorar um ambiente pelo qual evite que a bola entre nas áreas externas do campo. As telas deverão ser fixadas evitando que as mesmas fiquem soltas aumentando a vida útil das mesmas. No entanto como forma de diminuir custos deverão ser colocadas somente na parte com divisa ao Colégio Estadual.

#### **4.9 Postes em concreto**

Referente a lateral com divisa ao loteamento a qual será colocada tela, deverão ser colocados **16 postes** de altura de 9 metros com distanciamento de 8 metros entre os mesmos. 4 poste de 7 metros para escoramento os mesmos serão utilizados nas extremidades para vias de escoramento.

Para a colocação dos mesmos deverá ser aberto furo com altura de 2,0 metros e após compactação do solo para haver total fixação dos postes.

No entanto os postes nessa primeira etapa não serão adquiridos pelo fato de que os mesmos tem um alto valor agregado aumentado relativamente os custos da obra.

#### **4.10 Pintura das goleiras**

Como visualizado nas Figuras as goleiras se apresentam em estado de degradação necessitando as mesmas passarem por lixamento e pintura. A tinta a ser utilizada deve ser específica para ferro tipo Esmalte industrial.

### **5 CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO PROJETO**

O cronograma de aplicação busca de forma prática apresentar o andamento das melhorias a serem realizadas no local, como visualizado no Quadro abaixo. Vale ressaltar que no cronograma não foram citados os referidos meses sim a ordem em meses sendo determinado quantidade de meses para cada etapa. O cronograma de aplicação deve ser seguido de acordo com o especificado após a aprovação do projeto e a assinatura do contrato de prestação de serviços para com a empresa contratada.

Quadro 1: Cronograma de aplicação

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO						
ATIVIDADES	ANOS	1º mês	1º mês	1º mês e 2º mês	3º mês	4º mês- 6º mês
Elaboração do Projeto Técnico		x	x			
Levantamento Fotográfico		x				x
Remoção do pó de brita		x				
Remoção dos palanques de concreto		x				
Aração da camada compactada		x	x	x		
Sistema de drenagem		x	x	x	x	
Incremento de camada superficial		x	x	x	x	
Colocação de tela					x	
Correção do Solo		x	x	x	x	
Plantio da Grama		x	x	x	x	
Manutenção		x	x	x	x	x

Anexo II

Tomada de Preço nº 09/2014

Modelo de Proposta

Identificação da Proponente:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Un. R\$	Preço Total R\$
01	Sistema de drenagem				
	Tubo de drenagem	175	m <sup>3</sup>		
	Geotêxtil	380	m <sup>2</sup>		
	Brita nº 2	42	m <sup>3</sup>		
	Mão de Obra	22	h		
02	Correção do Solo				
	Calcário+Fosfato+Uréia+Cloreto	0,32	T		
	Adubo Orgânico (Peru)	4	T		
03	Plantio de Leivas de Grama				
	Leivas de grama	2.646	m <sup>2</sup>		
	Mão de obra	2.646	m <sup>2</sup>		
04	Pintura de Goleiras				
	Preparação e pintura	1,25	h		
	Tinta para ferro esmalte industrial	2	l		
05	Telas Laterais				
	Telas laterais malha 5 arame (42mX6m)	252	m <sup>2</sup>		
	Arame 12	50	Kg		
	Esticador de cerca 3/8	22	pç		
	Cabo de aço 8mm	180	m		
	Clips cabo de aço ¼	32	un.		
	Mão de obra instalação alambrado		h		
<b>Valor total proposto</b>					

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Prazo de Entrega:** De acordo com as exigências constantes do edital.

**Validade da Proposta:** 90 (Noventa) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(nome, RG, CPF, cargo)



**Anexo III**

**Tomada de Preço nº 09/2014**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
(Contador)

CRC:

(Carimbo)

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação)*

**Anexo IV**  
**Tomada de Preço nº 09/2014**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.  
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se  
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu  
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -  
Documentação)*

**Anexo V**  
**Tomada de Preço nº 09/2014**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)

Anexo VI  
Tomada de Preço nº 09/2014

### Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (**inserir modalidade e número**), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório (**inserir modalidade e número**).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**Anexo VII**  
**Tomada de Preço nº 09/2014**

**Declaração de Conhecimento**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão executado, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal / procurador)

## Anexo VIII

Tomada de Preço nº 09/2014

### Minuta do Contrato

**Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**,, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço nº 09/2014**, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os serviços e materiais necessários para a implantação de melhorias da infra-estrutura do campo de futebol da Escola Municipal Duque de Caxias.

**2. Clausula Segunda** - A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**Parágrafo Segundo** - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

**Parágrafo Quinto** - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

**3. Cláusula Terceira** - Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ a título de materiais e R\$ \_\_\_\_\_ a título de serviços, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

**4. Cláusula Quarta** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, após a aprovação do setor de engenharia.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**Parágrafo Quarto** - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

**Parágrafo Quinto** - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

**5. Cláusula Quinta** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo,

porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

**Parágrafo Segundo** - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

**I** - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**II** - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato})}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})} \times \text{dias de atraso}$$
$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

**III** - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

**V** - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**6. Cláusula Sexta** - A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

**7. Cláusula Sétima** - É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

**8. Cláusula Oitava** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1209 Construção, Reforma e Inst Escolas Educ Inf

**9. Cláusula Nona** - A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. Cláusula Décima** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11. Cláusula Décima Primeira** - A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

**12. Cláusula Décima Segunda** - O início da prestação de serviço e materiais se dará na assinatura do contrato.

**13. Cláusula Décima Terceira** - Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. Cláusula Décima Quarta** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**15. Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as

disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

**16. Cláusula Décima Sexta** - Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro \_\_\_\_\_, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

**17. Cláusula Décima Sétima** - O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

**18. Cláusula Décima Oitava** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

**19. Cláusula Décima Nona** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Anexo IX  
Tomada de Preço nº 09/2014

Cronograma Físico-Financeiro

Serviço de Melhoria do Campo Municipal

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul  
Obra: Melhoria Campo Municipal Escola Municipal Duque de Caxias  
Local: Santa Cecília do Sul

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	0						0,00
2 Revolvimento do Solo	R\$ -	0						0,00
3 Incremento de camada superficial	R\$ 11,00	0,02	60,00	60,00	40,00	100,00		100,00
4 Sistema de Drenagem	R\$ 7.836,50	15,36		0,00	100,00	100,00		100,00
5 Correção do Solo	R\$ 2.800,00	5,48		0,00		0,00	100,00	100,00
6 Pinteira de lavas de grama	R\$ 32.545,80	63,84		0,00		0,00	100,00	100,00
7 Pintura das galerias	R\$ 202,00	0,40		0,00		0,00	100,00	100,00
9 Telas Laterais	R\$ 7.595,60	14,90		0,00		0,00	100,00	100,00
<b>Total da Obra</b>	<b>R\$ 50.990,90</b>	<b>100%</b>	<b>1,22%</b>	<b>1,29%</b>	<b>15,05%</b>	<b>15,66%</b>	<b>84,62%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Totais de cada mês</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>660,14</b>	<b>660,14</b>	<b>7.694,53</b>	<b>7.694,53</b>	<b>43.146,41</b>	<b>43.146,41</b>

Anexo X  
Tomada de Preço nº 09/2014

Planilha de Orçamento Global

Serviço de Melhoria do Campo Municipal



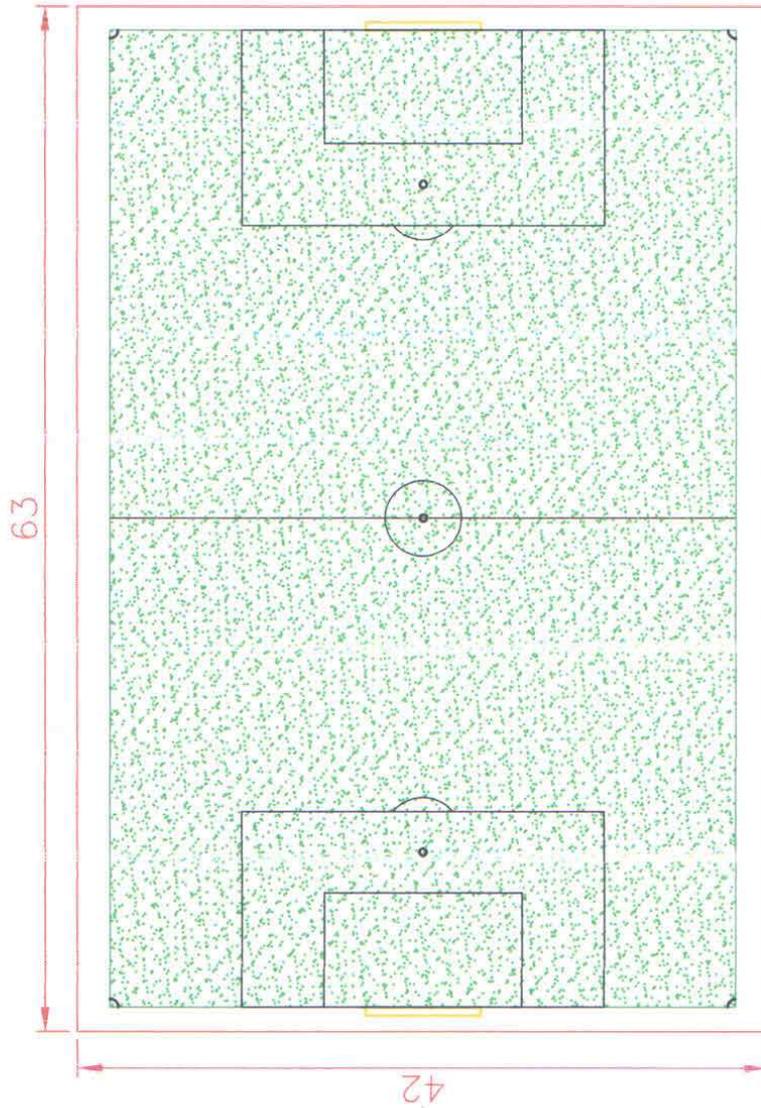
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul  
Obra: Melhoria Campo Municipal Escola Municipal Duque de Caxias  
Local: Santa Cecília do Sul

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

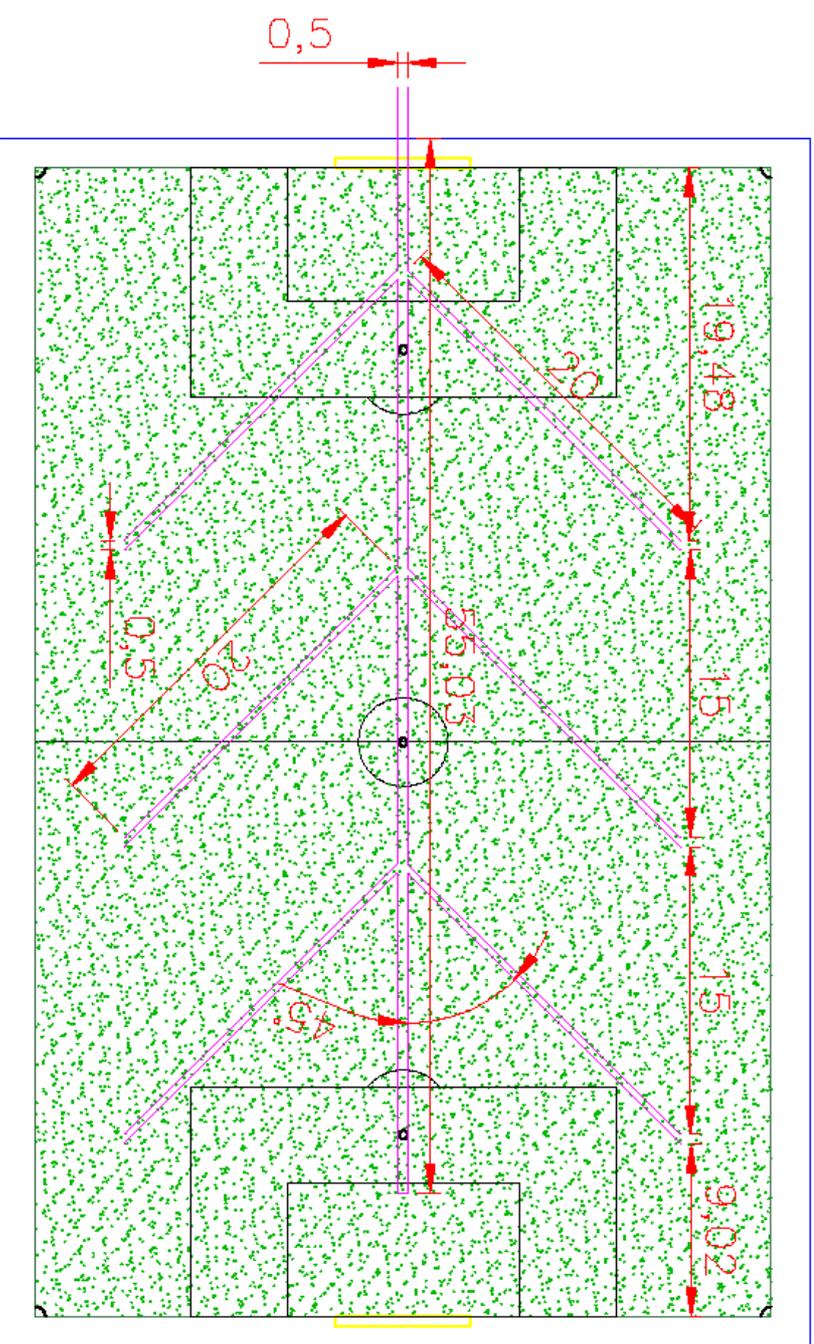
Item	Código do Serviço	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1		Limpeza Mecânica com Retroescavadeira do terreno com raspagem do pó de brita	horas	5,00	120,00	A cargo da Prefeitura
1.2		Remoção do pó de brita com Caminhão cacamba	cargas	3,00	50,00	A cargo da Prefeitura
1.3		Remoção dos palanques de concreto Mão de obra e máquina)	horas	8,00	85,00	A cargo da Prefeitura
		<b>TOTAL ITEM 1</b>				-
2		<b>Revolvimento do Solo</b>				
2.1		Aração do solo com trator e aradora	horas	4,00	55,00	A cargo da Prefeitura
		<b>TOTAL ITEM 2</b>				-
3		<b>Incremento de camada superficial</b>				
3.1		Mobilização de terra	m³	1.320,00	2,00	A cargo da Prefeitura
3.2		Nivelamento do terreno (mão de obra)	horas	15,00	25,00	A cargo da Prefeitura
		<b>TOTAL ITEM 3</b>				-
4		<b>Sistema de Drenagem</b>				
4.1		Abertura das valas	horas	4,00	120,00	A cargo da Prefeitura
4.2		Tube de Drenagem	m³	175,00	6,50	1.137,50
4.3		Geotêxtil	m²	380,00	6,30	2.394,00
4.4		Brita nº2	m³	42,00	40,00	1.680,00
4.5		Mão de Obra	horas	22,00	100,00	2.625,00
4.6		Fechamento das valas	horas	4,00	120,00	A cargo da Prefeitura
		<b>TOTAL ITEM 4</b>		5,00	120,00	<b>7.836,50</b>
5		<b>Correção do Solo</b>				
5.1		Calcário+Fosfato+Ureia+Cloreto	Toneladas	0,32	1.500,00	400,00
		Adubo Orgânico (Peru)	Toneladas	4,00	600,00	2.400,00
		<b>TOTAL ITEM 5</b>				<b>2.800,00</b>
6		<b>Plantio da leivas de grama</b>				
6.1		leivas de grama	M²	2.646,00	11,00	29.106,00
6.2		mão de obra	m²	2.646,00	1,30	3.439,80
		<b>TOTAL ITEM 6</b>				<b>32.545,80</b>
7		<b>Pinutra das goleiras</b>				
7.1		Preparação e Pintura	horas	1,25	120,00	150,00
7.2		Tinta para ferro esmalte industrial	Litros	2,00	26,00	52,00
		<b>TOTAL ITEM 7</b>				<b>202,00</b>
9		<b>Telas Laterais</b>				
9.1		Telas Laterais malha 5 arame 16 (42mx6m)	m²	252,00	7,80	1.965,60
9.2		Arame 12	Kg	50,00		400,00
9.3		Esticador cerca 3/8	Pecas	22,00		300,00
9.4		Cabo Aço 8 mm	m	186,00		880,00
9.5		Clips Cabo aço 1/2	UN.	32,00		50,00
9.6		Mão obra Instalação Alambrado				4.000,00
		<b>TOTAL ITEM 9</b>				<b>7.595,60</b>
		<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>50.979,90</b>

Anexo XI  
Tomada de Preço nº 09/2014

Sistema de Drenagem

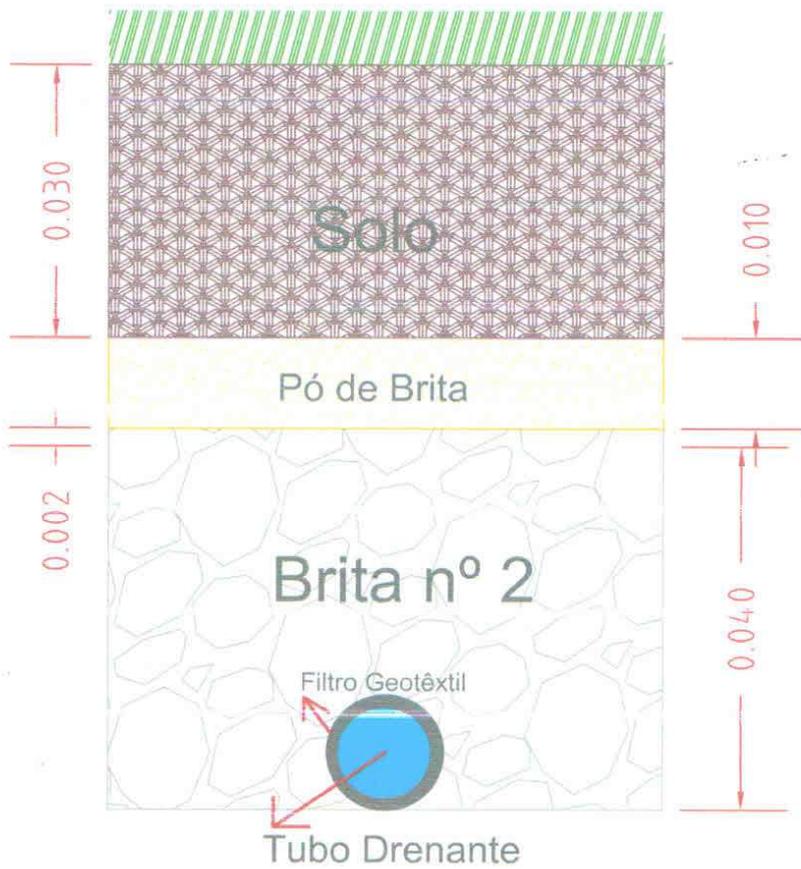


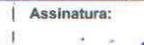
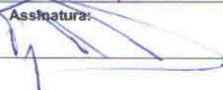
	<b>Proprietário:</b> Escola Duque de Caxias	<b>Assinatura:</b> 
<b>Projeto:</b> Campo Escola Municipal Duque de Caxias	<b>Cliente:</b> Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul	<b>Eng. Responsável:</b> Tiago Fernandes Tomello
<b>Detalhe:</b> Layout Campo	<b>Local:</b> Santa Cecília do Sul-RS	<b>Data:</b> 04/08/2014
<b>CREA:</b> RS183702		<b>Assinatura:</b> 
<b>Escala:</b> 1:200	<b>Unidade:</b> m	



- Perímetro do Campo
- Sistema de Drenagem
- Gramado
- Área da goleira
- Goleiras

 <b>MAXKIM</b> Engenharia e Serviços Ambientais	<b>Proprietário:</b> Escola Escola de Futebol	<b>Autoridade:</b>	<b>Projeto:</b> Campo Escola Municipal Desportivo de Futebol	<b>Escala:</b> 1:200
	<b>Cliente:</b> Escola Municipal Desportivo	<b>Cidade:</b> Pombal Paraíba	<b>Local:</b> Serra Carvão do Sul - P8	<b>Intendente:</b> M
<b>Projeto:</b> RPT-1417/12	<b>Eng. Responsável:</b> Thiago Fernandes Torralba	<b>Autoridade:</b>	<b>Data:</b> 04/08/2014	



	<b>Projeto:</b> Campo Escola Municipal Duque de Caxias		<b>Escala:</b> S/N
	<b>Detalhe:</b> Layout Sistema de Drenagem	<b>Cliente:</b> Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul	<b>Unidade:</b> m
	<b>CREA:</b> RS183702	<b>Local:</b> Santa Cecília do Sul, RS	<b>Data:</b> 04/08/2014
<b>Proprietário:</b> Escola Duque de Caxias	<b>Assinatura:</b> 	<b>Eng. Responsável:</b> Tiago Fernandes Tondello	<b>Assinatura:</b> 

**Anexo XII**

**Tomada de Preço nº 09/2014**

**Modelo de Atestado de Vistoria**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE Tomada de Preço nº 09/2014, que a Empresa ..... localizada na Rua..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº..... *procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.*

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) ..... registrado no CREA sob nº..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante técnico da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante técnico da Prefeitura**

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)*

**Anexo XIII**

**Tomada de Preço nº 012/2014**

**Modelo De Declaração De Idoneidade**

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu diretor ou responsável legal, Sr.  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas  
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Anexo XIV  
Tomada de Preço nº 12/2014

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Declaração De Responsabilidade Técnica

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador da carteira de identidade profissional nº.  
\_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_, domiciliado  
\_\_\_\_\_, com telefone para contato  
nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa  
\_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,  
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos  
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as  
condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos,  
Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 -  
documentação)

**Anexo XV**  
**Tomada de Preço nº 12/2014**

**Modelo de Credenciamento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº **09/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Firma Reconhecida)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**